



**TERMO DE REFERÊNCIA – 23/2011 –**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**  
**TIPO MENOR PREÇO**

A Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.098.076/0001-40, com sede na Rua Santa Cruz, N.º 180, Bairro Palmital, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio nº 724577/2009, celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos que atenderam o objeto do convênio.

## **2. OBJETO**

Tem por objeto o fornecimento do combustível (gasolina comum, óleo diesel e etanol), doravante denominado neste Termo de Referência simplesmente “combustível”, com as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes. Os fornecimentos do combustível foram estimados segundo o consumo dos últimos três meses e a utilização provável no decorrer do Exercício de 2010. Ressalta-se que a cotação possui margem ampla visto estima-se o aumento a demanda por locomoção automotiva da equipe responsável pela realização do objeto do Termo de Parceria no primeiro semestre de 2011.

### **2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 724577/2009 celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA.

## **3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Belo Horizonte, Ribeirão das Neves e Lagoa Santa bem como no site da Agência Nacional de Petróleo.

## **4. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias

## **5. CONTROLE DO ABASTECIMENTO**

Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a presente contratação correrá por conta da: Natureza da Despesa: 33903049- Despesas com combustível; gasolina, etanol, diesel ficando o empenho e posterior pagamento a cargo do citado órgão.

## 7. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

7.1. Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da APRECIA até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízo para a APRECIA quanto ao Termo de Parceira. Assim, seria uma incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da Unidade Administrativa da APRECIA, o que geraria, em contrário senso do que busca a licitação, um maior custo real do produto.

7.2. Em outro ponto, por estar a APRECIA localizada em área metropolitana de grande fluxo de veículos, a não estipulação de distância máxima dos postos de abastecimento traria prejuízo temporal, visto que o gasto de tempo no deslocamento até o fornecedor do combustível e no seu retorno seria um empecilho para prestação tempestiva de serviços que esta entidade demanda.

7.3. Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado numa distância (raio) inferior a 10 km da Associação Preparatória de Cidadãos do AMANHÃ em Belo Horizonte, no endereço da Avenida Dom Pedro I, 2774, Planalto – Belo Horizonte MG.

7.4. As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a localização do posto de abastecimento encontra-se dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme anexo condizente do Termo de Referência.

## 8. CONSUMO ESTIMADO PARA O PRÓXIMO SEMESTRE

Tratar-se de estimativa segundo o consumo no exercício anterior e a expectativa do incremento dos serviços de transportes em decorrência da natural expansão dos serviços desta entidade para ciência dos licitantes e para formulação de proposta. O consumo estimado para o Exercício é o que se segue:

	COMBUSTÍVEL (DESCRIÇÃO)	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO LITRO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
0 1	Gasolina	352	2,449	R\$ 862,05
0 2	Óleo diesel comum	200	1,949	R\$ 389,80
CUSTO MENSAL ESTIMADO..... R\$				R\$ 1.252,00

## 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

### **10.2. Obrigações Gerais**

10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

10.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

10.2.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.2.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

### **10.3. Obrigações Operacionais**

10.3.1. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

10.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

10.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

10.3.6. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

#### 10.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras

10.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

11.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

### 12. PAGAMENTO

12.1. Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do combustível, após o “atestado” do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

### 13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

13.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do combustível pelo setor competente da Contratante,

13.1.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

13.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.1.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### **14. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

14.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível e de óleo lubrificante, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. PENALIDADES**

15.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

15.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5, limitada a 10% (dez por cento);

15.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sucessivamente:

15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado no item 15.5;

15.4. A aplicação de multa por atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte da Administração.

15.5. Considerar-se-á o valor base para aplicação das multas:

15.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

15.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

15.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar ao concorrente ou Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a

hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Essa comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada. Em caso de não se conseguir localizar a licitante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

15.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da APRECIA.;

15.9. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do combustível e, conforme o caso:

15.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a APRECIA a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

15.9.2. O atraso injustificado no fornecimento;

15.9.3. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à APRECIA;

15.9.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

## **16. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 2011.



**ANEXO 01**

**DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM  
DISTÂNCIA INFERIOR A 10KM**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para  
os fins de habilitação em atendimento ao Termo de Referência n.º 01/2010, DECLARA  
expressamente que:

**Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 10 km da Associação Preparatória dos Cidadãos do Amanhã – Unidade Administrativa, localizada à Avenida Dom Pedro I, nº 2774, Bairro Planalto – BH/MG**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO 02**

**Termo de Referência Nº. 023/2011 – Geração Solidária**

**NOME RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Objeto: Aquisição de combustível (gasolina, etanol e óleo diesel) para o primeiro semestre de 2011, em atendimento ao Termo de Parceria firmado entre a APRECIA e o SENAES/MTE n 724577/2009.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>01</b>			
Oferta do Participante:			
Procedência:			
Preço Unitário		Preço Total:	
Preço Unitário por extenso:			

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>02</b>			
Oferta do Participante			
Procedência:			
Preço Unitário		Preço Total:	
Preço Unitário por extenso:			

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>03</b>			
Oferta do Participante			
Procedência:			
Preço Unitário		Preço Total:	
Preço Unitário por extenso:			

**Prazo de Entrega:**

**Validade da proposta (mínimo 60 dias):**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**Declaro que o combustível a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.**

Assinatura e carimbo.

## ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente Instrumento particular de fornecimento de materiais, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ - APRECIA**, entidade sem fins lucrativos, com escritório na Cidade de Belo Horizonte - MG, Avenida Dom Pedro I, n.º 2.774, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.098.076/0001-40, neste ato representada por seu presidente, Sr. ISRAEL MACEDO CRUZ BREDER, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua zzzz, n.º 000, 00000000000, Lagoa Santa - MG, portador da carteira de identidade n.º M - 9.102.206 e CPF n.º 048.602.146-76, doravante designada simplesmente por “**APRECIA**”; e de outro lado, **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL 000000000, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro: xxxxxxxxxxxxxx, Cidade - MG, neste ato representada por XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade XXX 0000000/ SSP-XX e do CPF 000.00-000-00, (estado civil, data de nascimento, profissão) residente e domiciliada na Rua e por seu sócio XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade MG 0.00.00 e do CPF 000.000.000-00; doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de **fornecimento de combustível**, conforme Termo de Referência n.º 022/2011, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum, que detenha sistema próprio de abastecimento (posto de combustível), visando atender à frota de veículos oficiais da APRECIA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o TERMO DE REFERÊNCIA 023/2011, com seus anexos, Proposta da Contratada datada de xx/xx/xx.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime deste Contrato é de execução do tipo menor preço global.

### CLÁUSULA QUARTA – MÉTODOS, ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GERENCIAMENTO

O fornecimento será efetuado pelo posto de revenda de combustível da empresa, ou por ela credenciados e disponibilizados a APRECIA, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**Parágrafo Primeiro.** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da APRECIA, nos veículos cadastrados;

**Parágrafo Segundo.** O abastecimento de combustíveis poderá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela empresa de acordo com o disposto no presente Contrato;

**Parágrafo Terceiro.** O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela APRECIA por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

**Parágrafo Quarto.** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no parágrafo quarto com os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, como também as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.

**Parágrafo Quinto.** O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela empresa deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Identificação do posto, data e hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais;
- b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c) A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da APRECIA e que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

**Parágrafo Sexto.** Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Belo Horizonte - MG, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo;

**Parágrafo Sétimo.** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

**Parágrafo Oitavo.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a seu encargo o controle a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

**Parágrafo Nono.** A empresa deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio do cartão, terão como limite o preço à vista.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – São obrigações do CONTRATANTE:

1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do fornecimento;
2. Supervisionar a execução do fornecimento, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
3. Aprovar as etapas do fornecimento desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
4. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;
5. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**;
6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
8. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9. Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências que porventura venham acontecer;
10. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este Contrato, por meio de notificação à Contratada;
11. Efetuar os pagamentos à empresa na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
12. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir os mesmos continuem mais vantajosos para a APRECIA;
13. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela empresa ou através de formulário próprio da APRECIA, a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais.

### II – São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar o fornecimento descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Contrato;
2. Discutir previamente com o **CONTRATANTE** a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessários;
3. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
4. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato.
5. Arcar com o ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em função da execução deste Contrato;
6. Manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APRECIA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Contrato, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a empresa deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;
9. Executar o fornecimento de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
10. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
11. Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Contrato, incluindo a disponibilização do (s) posto (s) de abastecimento;
12. Realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste Contrato;
13. Resignar junto a APRECIA um Preposto para prestar esclarecimento e atender as reclamações que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, de fax e email para contato ou qualquer outro meio que se fizer necessário;
14. Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o

solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

15. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

16. Manter todas as condições estabelecidas neste Contrato, mesmo que ocorra, durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

17. Fornecer os combustíveis, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

18. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

19. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei;

20. Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema, e informar a APRECIA eventuais inclusões e exclusões;

21. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

22. Comunicar, imediatamente, a APRECIA, bem como as Unidades participantes, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

23. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP;

24. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

25. Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios do sistema, vinculada e devidamente conferida, que será entregue na APRECIA,

26. Executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica coresponsabilidade da APRECIA, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada, pelo fornecimento efetivamente prestados, a importância Mensal de R\$ xxxx (xxxx) e Anual de R\$ xxx (xxx), conforme quadro abaixo:

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos combustíveis efetivamente fornecidos e aceitos, desde que apresente o relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado.

**Parágrafo Segundo.** O percentual de desconto dos combustíveis incidirá sobre os preços indicados nas bombas. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

**Parágrafo Terceiro.** O percentual de desconto oferecido na proposta de empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato;

**Parágrafo Quarto.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até 10 dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Quinto** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

**Parágrafo Sexto.** Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da APRECIA por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Sétimo.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo Oitavo.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.

**Parágrafo Nono.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Projeto Geração Solidária para o exercício de 2011, a cargo do **CONTRATANTE**, Natureza da Despesa: 339039.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

**Parágrafo Único** – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da APRECIA sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**Parágrafo Único** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução, por parte da **CONTRATADA**, implicará para o **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**Parágrafo único:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução por parte do **CONTRATANTE**, implicará para o **CONTRATADO** a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**Parágrafo Primeiro:** A critério do **CONTRATANTE**, a sanção prevista no inciso "I", " desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**Parágrafo Quarto:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quinto:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à APRECIA observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Sexta:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15** - Para dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação do presente Contrato, fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.1** – E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, a fim de que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte - MG, 00 de xxxx de 2011.

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO PREPAR. DE CIDADÃOS DO AMANHÃ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

APRECIA - CONTRATANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



CPF:



CPF: